



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.025818/2018-61

Unidade Gestora: 154043 - UFU

### 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME EXCLUSIVA Nº 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE UBERLÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração em substituição, Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, nomeado pela Portaria UFU Nº 1141, de 18 de Março de 2022, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.480.215 e inscrito no CPF sob o nº 046.610.656-46, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** inscrito no CNPJ sob o nº **09.611.589/0001-39**, sediado na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Bairro Recanto dos Vinhais, em São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-070, neste ato representada pela Sra. Rita Aparecida Salgado, portadora da Carteira de Identidade nº 044279402012-1, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 980.062.586-00, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **038/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº **23117.025818/2018-61**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2018**, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sexta – Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 01/01/2023, conforme a Nota Técnica 23 (SEI nº 4448447) e demais documentos anexados ao processo SEI nº 23117.079776/2022-64.

#### 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** do contrato passará a ser de **R\$ 909.775,50** (novecentos e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 878.526,64** (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 13.281,18** (treze mil duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 8.816,76** (oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 9.150,92** (nove mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Quantidade de postos	Valor total do serviço	Valor mensal por local	
Recepcionista - 40h - Diurno	Uberlândia	4.823,87	158	<b>762.171,46</b>	<b>878.526,64</b>	
Recepcionista - 40h - Diurno - Insalubre		5.322,13	5	<b>26.610,65</b>		
Recepcionista - 44h - Diurno		5.279,09	17	<b>89.744,53</b>		
Recepcionista - 40h - Diurno	Ituiutaba	4.427,06	3	<b>13.281,18</b>	<b>13.281,18</b>	
Recepcionista - 40h - Diurno	Monte Carmelo	4.408,38	2	<b>8.816,76</b>	<b>8.816,76</b>	
Recepcionista - 40h - Diurno	Patos de Minas	4.575,46	2	<b>9.150,92</b>	<b>9.150,92</b>	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>187</b>	<b>909.775,50</b>	<b>909.775,50</b>

2.2. O **valor global** da **5ª vigência** será acrescido de **R\$ 533.494,72** (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de 01/01/2023 a 08/11/2023, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/01/2023 a 31/03/2023)	145.339,00	2.310,81	1.605,96	792,57	<b>150.048,34</b>
Abr/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Mai/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Jun/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Jul/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Ago/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Set/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Out/2023	50.919,93	777,66	535,32	534,94	<b>52.767,85</b>
Nov/2023 (8 dias)	13.578,65	207,38	142,75	142,65	<b>14.071,43</b>
<b>Total</b>	<b>515.357,16</b>	<b>7.961,81</b>	<b>5.495,95</b>	<b>4.679,80</b>	<b>533.494,72</b>

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** para a **5ª vigência** (08/11/2022 a 08/11/2023) passa a ser de **R\$ 10.817.586,52** (dez milhões, oitocentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4439089).

#### 3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2023, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 150.048,34** (cento e cinquenta mil quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 145.339,00** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais) para **Uberlândia**, **R\$ 2.310,81** (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 1.605,96** (um mil seiscentos e cinco reais e

noventa e seis centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 792,57** (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadros a seguir, que demonstram o valor por município de prestação do serviço:

**QUADRO DE APURAÇÃO DO RETROATIVO – UBERLÂNDIA**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	827.606,71	785.083,49	94,8619%	878.526,64	833.387,11	(48.303,62)
Fev/2023	827.606,71	787.858,78	95,1972%	878.526,64	836.333,15	(48.474,37)
Mar/2023	827.606,71	789.266,91	95,3674%	878.526,64	837.827,92	(48.561,01)
<b>Total</b>						<b>(145.339,00)</b>

**QUADRO DE APURAÇÃO DO RETROATIVO - ITUIUTABA**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	12.503,52	12.384,69	99,0496%	13.281,18	13.154,96	(770,27)
Fev/2023	12.503,52	12.384,69	99,0496%	13.281,18	13.154,96	(770,27)
Mar/2023	12.503,52	12.384,69	99,0496%	13.281,18	13.154,96	(770,27)
<b>Total</b>						<b>(2.310,81)</b>

**QUADRO DE APURAÇÃO DO RETROATIVO - MONTE CARMELO**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	8.281,44	8.281,44	100,0000%	8.816,76	8.816,76	(535,32)
Fev/2023	8.281,44	8.281,44	100,0000%	8.816,76	8.816,76	(535,32)
Mar/2023	8.281,44	8.281,44	100,0000%	8.816,76	8.816,76	(535,32)
<b>Total</b>						<b>(1.605,96)</b>

**QUADRO DE APURAÇÃO DO RETROATIVO - PATOS DE MINAS**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	8.615,98	4.255,18	49,3871%	9.150,92	4.519,37	(264,19)
Fev/2023	8.615,98	4.255,18	49,3871%	9.150,92	4.519,37	(264,19)
Mar/2023	8.615,98	4.255,18	49,3871%	9.150,92	4.519,37	(264,19)
<b>Total</b>						<b>(792,57)</b>

**QUADRO DE APURAÇÃO DO RETROATIVO - TOTAL**

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	857.007,65	810.004,80	94,5155%	909.775,50	859.878,20	(49.873,40)
Fev/2023	857.007,65	812.780,09	94,8393%	909.775,50	862.824,24	(50.044,15)
Mar/2023	857.007,65	814.188,22	95,0036%	909.775,50	864.319,01	(50.130,79)
<b>Total</b>						<b>(150.048,34)</b>

**4. DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins

Pró-Reitor de Planejamento e Administração em substituição

**INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Rita Aparecida Salgado

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RITA APARECIDA SALGADO, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 05/05/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4460278** e o código CRC **43B217E3**.